

serviúdo. d. Parâmetros Urbanísticos e os Usos/Atividades: Permanecem os mesmos já existentes e que são regidos pela Norma de Edificação e Gabarito - SAI Sudeste GB 0009/1, aprovada pela Resolução nº 12/84, de 15/5/1984, homologada pelo Decreto nº 8.000, de 23/5/1984. Entretanto, observa-se nos documentos e na minuta de Memorial Descritivo que ao transpor as informações da GB 0009/1, houve a necessidade de atualizar a nomenclatura e respectivos códigos de usos e atividades, em conformidade com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades em vigor no Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 19.071/1998. Ainda é importante frisar que segundo consta na Lei Complementar nº 867/2013, permanecem os usos originais os quais são destinados predominantemente ao uso coletivo/institucional, grupo de atividade de Entidades Associativas (código 91), classe de Serviços de Organizações Políticas (código 91.92-8). II. Sobre os encaminhamentos do processo: Quanto aos encaminhamentos adotados até o momento, é importante a manifestação da Subsecretaria de Planejamento Urbano a qual apresenta justificativas quanto ao conteúdo do processo e que também aponta para soluções que acabam por ser adotadas no projeto. A manifestação da Subsecretaria teve como propósito esclarecer indagações sobre cinco itens levantados pela Diretoria de Preservação, sendo eles: (i) em relação aos estudos técnicos, que visam avaliar a alteração de uso; (ii) a submissão do procedimento ao IPHAN; (iii) audiência pública para aprovar os encaminhamentos; (iv) o próprio processo de desmembramento; e (v) a necessidade de preservação da escala bucólica. (i). Em relação aos estudos técnicos que visam a avaliar a alteração de uso: Segundo a SUPLAN o Estudo Prévio de Viabilidade Técnica - EPVT, “perde o sentido de existir já que o que está sendo proposto é a permanência dos usos e atividades existentes no SAF/SUL, en particular na Quadra 4, alvo do processo”. Ainda se observa no Memorial Descritivo que não houve alterações dos parâmetros urbanísticos. O deslocamento e a reformulação dos lotes não acarretaram transformações urbanísticas, segundo a análise técnica, mas contribuiu para uma oportuna adequação do sistema viário no SAF/SUL. Ainda é importante observar que as consultas às concessionárias de serviço público apresentaram interferências com os lotes, entretanto, os próprios parâmetros existentes e que permaneceram inalterados já contribuíram para a solução do problema. (ii) A submissão do procedimento ao IPHAN: A SEDHAB entende que por não haver alteração considerada estruturante e que interfira na característica do tombamento, pois não há alteração no padrão de ocupação do Setor, ficou convencida que por não interferir nos aspectos das Escalas a consulta ao IPHAN não era necessária, “uma vez que se trata de via de acesso necessária aos lotes e já existente que será readequada, propiciando inclusive, um melhor desenho viário”. (iii) Audiência pública para aprovar os encaminhamentos: Ocorrida em dia 19 de janeiro de 2012, A Audiência Pública tratou do Projeto de Lei Complementar de afetação de área para bem dominial e desafetação de área para o uso comum do povo. Tal PLC se constitui na Lei Complementar 867/2013 que é um dos fundamentos legais do processo de readequação da Quadra 4. (iv) O próprio processo de desmembramento: O questionamento da DIPRE diz respeito à motivação do poder público em realizar o projeto. O encaminhamento e entendimento da Suplan é que o processo é motivado pelo pedido da Procuradoria Geral da República - PGR/MPF em ofício nº 1.110/2011 de 13 de junho de 2011, no qual requer a alteração de uso e doação dos lotes da Quadra 4 do SAF/SUL, bem como do processo nº 111.002.081/2009 em que há demanda por desmembrar lotes para atendimento aos partidos políticos. Em consonância com estes pedidos há uma necessidade de reordenar as vias devido às obras realizadas na AFS 5 e Via L4 Sul, entre outras, portanto, em sua manifestação a Subsecretaria aponta que: “Reitera-se que ao observar as demandas e a aderência aos princípios da garantia das qualidades urbanas tanto do parcelamento quanto do patrimônio tombado, a SUPLAN acaba por incorporar a nova forma proposta pela DIPRE no estudo que da folha 17.” Esta afirmativa, no entender deste relator, demonstra que houve uma leitura ampla da demanda e de problemas que acabaram por se correlacionar na solução que é a revisão do parcelamento. A manifestação da Subsecretaria vai além e se utiliza de informações prévias do SITURB, para constituir e construir uma decisão técnica e administrativa que resultou nos padrões encontrados na URB e MDE 41/2012, já descritos anteriormente. (v) A necessidade de preservação da Escala Bucólica: A manifestação da Suplan também contribui para esta análise e, assim apresenta as ponderações que visam dar segurança técnica as decisões da equipe: “Note-se que a revisão do parcelamento revê o posicionamento de via sem que para isto haja uma interferência no espaço parque do lado oposto da via S2 sul.” Em complemento a esta observação apresenta uma segunda alternativa de preservação da Escala Bucólica, que “busca incorporar a um dos lotes a necessidade de se observar com especial atenção a existência de conjunto arbóreo existente na área a ser desafetada”, aconselhando que o projeto de arquitetura “busque congregar em sua concepção tal preocupação”. VOTO DO RELATOR: Nos termos expostos acima estão apresentadas as razões para o proposto reparcelamento, assim como o resultado das análises técnicas, o cumprimento do devido processo legal e a consulta às concessionárias de serviços públicos, todos apontando a viabilidade de sua concretização. Ademais, os documentos trazidos aos autos também corroboram a informação de que as alterações permitirão a reorganização do sistema viário no local, melhorando a circulação e o trânsito. Assim sendo, submeto o presente relatório à apreciação do Conselho, com voto pela aprovação do projeto”. Aberto para esclarecimentos e debates, a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos (IHG/DF) solicitou esclarecimento quanto: a) à precisão da localização, se é onde existe um estacionamento arborizado; b) se os lotes são criados por uma URB. Ao que Senhora Cláudia Gontijo (Dipre/Sedhab) esclareceu que os quatro lotes tiveram que ser mantidos com a nomenclatura de 1, 2, 3, 4, em razão por que houve uma duplicidade, em que o lote do TCU também era lote 1, e teve que se identificar lote 1-TCU. Explicou que esses quatro lotes já foram parcelados em 1983, pelo Memorial Descritivo que está no processo MD 001/1, justamente para uma deman-

da de partidos políticos, na época. E eram por PRs, era uma PR 225/1, que foi aprovada à época. E quando houve a reformulação do SAF, em 2000, houve a necessidade de ajustar o sistema viário, criar novos lotes, pela URB MDE 02/2000, já aprovado e registrado em cartório. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira ainda perguntou se tem alguma alteração de uso no projeto. Ao que a Senhora Cláudia Gontijo (Dipre/Sedhab) respondeu que não. E que a GB apenas coloca a destinação: Sede Administrativa de Partidos Políticos, e estabelece código como uso predominante, tendo alguns usos, mas de apoio. Quanto aos estacionamentos, informou que novos estacionamentos estão sendo previstos, e uma readequação do sistema viário para o SAF inteiro. E que o IPHAN também está acompanhando todo o projeto de reformulação. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado (CAU/DF) chamou a atenção de que o processo não fala sobre algumas coisas que considera como básica: sobre as áreas dos lotes, gabarito, altura, área permitida de ser construída, se seria obrigatório garagem. Também pontuou que sua dificuldade é realmente com relação à destinação, que desde estudante é contra esse tipo de destinação, embora concorde de que urbanisticamente o projeto esteja tranquilo. A Senhora Cláudia Gontijo (Dipre/Sedhab) esclareceu que em relação ao gabarito, a GB 009/1 de 1994 foi aprovada no antigo CAUMA, podendo construir em 40% (quarenta por cento), em que a altura é 9 m<sup>2</sup>, coeficiente um, permitindo mais 3,20 m<sup>2</sup> para cobertura, ficando três pavimentos mais a cobertura; afastamentos nas divisas laterais de 5 m<sup>2</sup>, e na frontal de 10 m<sup>2</sup>. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira ainda solicitou esclarecimentos quanto: a) prazo da conclusão do projeto, em termos de sistema viário de estacionamento; b) e o que teria provocado a criação dos lotes antes do projeto global está concluído. A Senhora Lídia Adjuto Botelho (Sedhab) esclareceu que o projeto levou mais de dois anos para ser feito, e que foi feito junto com todos os órgãos federais, tendo anuência de todos. Informou que o projeto está quase concluído. Também esclareceu que houve um pedido da Terracap, mas com demandas também do TCU e do Ministério Público, em que houve o pedido de ordenação do espaço, pois o estacionamento é provisório. A Senhora Cláudia Gontijo (Dipre/Sedhab) ainda ressaltou que o uso não é unicamente para partidos políticos, mas predominantemente, podendo também atender outras instituições. Esclarecidos todos os pontos, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado com quatorze votos a favor, dois votos contra: da Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos e Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado, e uma abstenção do Conselheiro Márcio. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos declarou que seu voto contrário é porque entende que o projeto do setor deveria de ser tratado globalmente, e não parcialmente. Após votação, o Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade (IAB/DF) solicitou questão de ordem, por entender que o quórum estaria baixo, e que precisaria de metade mais um. Após consultarem ao Regimento Interno, no Art. 14 § 5º, consta: “as matérias submetidas à apreciação do Conplan somente serão aprovadas quando obtiverem os votos favoráveis de no mínimo metade mais um dos seus membros presentes”. O pleno entendeu de que, portanto o projeto estaria sim aprovado. Mas como houve dúvidas e insistência por parte do Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade (IAB/DF), em que pontuou que o Decreto que regulamenta o Conselho fala disso, e que inclusive nas últimas reuniões tinha havido uma grande publicidade sobre essa questão da aprovação ser só metade mais um, a presidência dos trabalhos achou por bem deixar a questão para ser sanada na próxima reunião, concordando com a ponderação, e entendendo que todos desejam um processo absolutamente cristalino. Na sequência foram sugeridos alguns projetos para serem apresentados na próxima reunião: o Conselheiro Roberto Marazi se disponibilizou a apresentar um processo que estaria em seu poder; o Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli também apresentará seu relato do Ouro Vermelho, que estava a cargo da Secretária Ralcilene. Esgotados os pontos de pauta propostos para a ordem do dia, a reunião foi encerrada pelo Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, MARA VIEGAS, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, JOSÉ DELVINEI LUIS DOS SANTOS, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, MARIA SILVIA ROSSI, ROBERTO MARAZI, JEANSLEY LIMA, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, GENÉSIO VICENTE, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS

Presidente Substituto

#### ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

As nove horas do vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final da presente Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Deliberação de processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. A Presidente Substituta Jane Teresinha da Costa Diehl, após verificado o quórum, abriu os trabalhos, dando continuidade à 48ª Reunião Extraordinária do CONPLAN,

iniciando pelo item 1.4.2 – Processo nº 390.000.256/2009. Interessado: Condomínio Ouro Vermelho II. Assunto: Parcelamento do solo Ouro Vermelho II. Relatora: Ralcilene Santiago (Sercond), sendo proferida a leitura do relato pelo Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli (Sercond), a seguir transcrito. “Ouro Vermelho II. Processo nº 390.000.256/2009. Aprovação de Projeto de Regularização de Parcelamento Urbano no Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa de São Sebastião. Ouro Vermelho II. O presente processo esteve na pauta desse Conselho de Planejamento Territorial Urbano em 2011 e retorna para apreciação diante da necessidade de manter a instrução processual na regularização do parcelamento. Relatório: as informações apresentadas nesse relatório foram extraídas do processo nº 390.000.256/2009 e 391.000.430/2009, e dos pareceres e licenças neles contidos. O presente projeto urbanístico em análise consubstanciado na URB-RP 079/09, denominado Ouro Vermelho, denominado Parcelamento Urbano Ouro Vermelho II, inserido no Setor Habitacional Estrada do Sol, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, confronta-se ao norte com o Parcelamento Verde e córrego da Cerca; ao sul com uma estrada vicinal e terras de Nilson Leonel Barbosa; a leste com Parcelamento Verde e a Fazenda Taboquinha. Histórico: O pedido de regularização do Condomínio Rural Ouro Vermelho junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano foi realizado em 1990, quando apresentou a informação relativa a origem da terra e a domialidade do imóvel. A Terracap informou que a terra é denominada de quinhão 7, localizada no imóvel Taboquinha e que foi desmembrado do Município do Luziânia-GO, vindo a formar as terras do Distrito Federal. Apreciado o estudo ambiental pela Comissão permanente de estudos de impacto ambiental, o mesmo foi aprovado pela Resolução nº 17/98 do Conam e emitida a Licença Prévia nº 641/1998, posteriormente emitida a Licença de Instalação - Corretiva nº 096/2006 ambas pela Semarh. Foi emitida a Licença de Instalação Corretiva nº 039/2010 pelo Ibram, que trouxe uma condicionante específica para a criação de uma Zona de Vida Silvestre próxima a linha de APP, APP legal do córrego Cerca. O item 20 da licença: deverá ser preservada a mata remanescente existente ao longo da área definida como Zona de Vida Silvestre - ZVS, com 6,341, aqui é área, de maneira a introduzir a formação de corredores ecológicos e manter a conectividade entre as áreas preservadas. Qualquer obstáculo físico que seja incompatível com a implantação e manutenção de corredores ecológicos deve ser suprimido. Desta forma, foi constituído o Espaço Livre de Uso Público-ELUP em área contígua à APP do córrego da Cerca. Características do Parcelamento: O empreendimento, de acordo com a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 – PDOT, encontra-se em Zona Urbana de Uso Controlado II (ZUUC II), caracterizada pelo uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica, com enclaves de alta densidade. Para o caso, Setor Habitacional Estrada do Sol ficou estipulado como um setor com baixa densidade populacional, até 50 habitantes por hectare. Anexo II da tabela 2a dos Setores Habitacionais de Regularização. Está lá no item 27, previsto no PDOT, o Setor Habitacional Estrada do Sol, densidade baixa e percentual de equipamentos públicos, 10%. Os parâmetros urbanísticos estabelecidos para o Setor Habitacional Estrada do Sol estão apresentados no anexo VI, item 1, e detalhado na tabela a seguir. A tabela abrange vários empreendimentos e eu gostaria de saltar a leitura da tabela, por ser bastante complicada a sua leitura. O parcelamento está implantado em uma gleba de 124,35 hectares, onde deverá abrigar uma população de 3.268 habitantes, com 817 unidades habitacionais, todos os lotes residenciais são destinados à habitação unifamiliar, com dimensão entre 526,41 m<sup>2</sup> e 1.868 m<sup>2</sup>. O PDOT previu para o setor uma baixa densidade variando entre 15 e 50 habitantes por hectare, ficando a densidade populacional do projeto em 26,28 habitantes por hectare. Parâmetros urbanísticos básicos: Densidade máxima prevista de 50 habitantes por hectare; Categoria por uso, habitação unifamiliar; Coeficiente de aproveitamento básico de 0,8 máximo de 1,0, não sendo computadas as áreas em subsolo; Taxa de permeabilidade de 40% a área do terreno; Domicílios por unidade imobiliária somente uma habitação; Taxa de ocupação de 45% para lotes até 1.500 m<sup>2</sup> e 40% para lotes acima de 1.500 m<sup>2</sup>; Número de pavimentos calculados conforme coeficiente de aproveitamento, o terraço poderá ser coberto em 30% não computado no cálculo da Taxa Máxima de Construção; Estacionamento e garagem dentro do limite do lote. A cota de soleira deve estar a 50 cm acima do nível do terreno natural da via; Divisas laterais e fundo com cêreamente máximo de 2,20 m e frente com transparência de 70%, outros parâmetros quando o limite for APP: Afastamentos obrigatórios 5 m frontal, 3 m fundos, e laterais 3 m e 1,5 m; O espaço aéreo, no máximo, 1/3 do afastamento obrigatório, 2,6 m mínimo de altura e guarda-corpo de 1,2 m. Acessos prioritariamente pela divisa frontal; Altura máxima da edificação de 9,5 m relativo ao ponto mais alto incluindo cumeeira e caixa d'água. Situação Fundiária: Conforme informado pela Terracap, em 4 de novembro de 1992, cujo parecer técnico encontra-se no processo nº 020.000.269/89, o parcelamento Ouro Vermelho II está localizado na Fazenda Taboquinha, desmembrada do município de Luziânia e incorporada ao Distrito Federal em terras não desapropriadas. O Decreto nº 32.326, de 13 de outubro de 2010, aprova o Parecer Técnico nº 062/2010-GRUPAR, que aprova o Projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado “Ouro Vermelho II”, inserido no Setor Habitacional Estrada do Sol, consubstanciado na URB-RP nº 079/09 e MDE-RP nº 079/09. Foi expedida pelo GRUPAR a Informação Técnica nº 04/201 após a vistoria na infraestrutura realizada no dia 12 de outubro de 2011, aqui é 2012, onde os representantes da CEB, CAESB, NOVACAP e Secretaria de Obras puderam verificar a seguinte situação: A rede de drenagem no Condomínio conta com os sistemas de boca de lobo, poços de infiltração e poços de visita; O parcelamento possui sistema de captação de água operados e mantidos pela CAESB, constituídos por poços tubulares profundos e

reforço por sistema adutor existente. Posteriormente, já em 2013, a CAESB informa que pretende desativar os poços profundos e abastecer o parcelamento por meio de captação proveniente do Sistema Cabeça de Veado; Há sistemas de distribuição de energia elétrica e iluminação pública interna operado e mantido pela CEB; Pavimentação flexível realizada em CBUQ; Possui sistema interno e particular de coleta de resíduos sólidos, os quais são acondicionados em recipientes próprios, onde são coletados pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU); O esgotamento sanitário é realizado por meio de sistemas individuais do tipo fossa séptica e sumidouro (estação de tratamento primária). Posteriormente, a CAESB informa que para a porção sul do bairro, com maior taxa de ocupação, já planeja a implantação de um sistema de coleta de esgoto composto por rede coletora e ramais condominiais, para serem encaminhados a ETE de São Sebastião para o devido tratamento. A mencionada informação técnica tece considerações em função das características do condomínio “Ouro Vermelho II” estar localizado em relevo de topografia acidentada com grande número de cursos d'água e canais naturais de escoamento pluvial (grotas secas), assim sendo o traçado das ruas proporcionou uma multiplicidade de pontos de lançamentos das águas pluviais de baixa vazão. O presente parcelamento foi apreciado pela Câmara Técnica do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) na reunião de 4 de dezembro de 2012. Foi apreciado pelo Colegiado, em 13 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 254, de 17 de dezembro de 2012, página 13. O parcelamento foi depositado na Serventia (Cartório de Registro de Imóveis) para registro e conforme a Lei Federal nº 6.766/79 corre o prazo para impugnação de 15 dias, que foi utilizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para impugnação do pedido de registro, com os seguintes argumentos: Descumprimento do percentual mínimo de 10% de área para Equipamentos Públicos Urbanos (EU), Comunitários (EC) e Espaços Livres de Uso Público (ELUP), exigidos na Tabela 2A - Anexo II do PDOT e apresentado no projeto apenas 0,79% de sua área total; Declara que as alegações de poder ser ajustados os índices urbanísticos este deve ser feito mediante estudo específico e aprovado pelo órgão legamente competente; Destaca que 7% dos lotes do parcelamento possuem áreas superiores a 1.000 m<sup>2</sup>; Realizado Relatório Pericial pelo MP levantou-se a necessidade de adequação ao projeto de drenagem pluvial quanto à qualidade e a aprovação da ADASA, pois não consta no dossiê o termo de verificação de infraestrutura, cronograma com duração máxima de 4 anos e o competente instrumento particular de garantia para a execução das aludidas obras; Foi levantado pelo MP ações que tenham como parte o empreendedor e diante da ação Possessória nº 2012.01.1.123354-5, a cerca da incorreta demarcação da gleba deve ser observada pelo Juízo da Vara de Registros Públicos; Foi questionada a classificação de Grotas Secas, levando a uma redução da faixa de preservação ambiental de 30m para uma faixa entre 5 e 15 metros; Foi também questionado a falta de nascentes nos cursos d'água apontados no estudo ambiental. Agora, esses questionamentos todos, apresentados pelo Ministério Público, foram levantados através de um outro processo, não no processo urbanístico, já estavam as respostas feitas no processo de estudo ambiental, em que eu só tive contato com ele ontem, já na parte da tarde, e eu completei o voto, é esse que a Livia foi olhar no email dela, se ela tem condições de trazer aqui, mas eu farei um comentário sobre cada um desses itens que consta lá no voto, e ela vai apresentar para nós aqui, daqui a pouco. O primeiro, os itens levantados pelo Ministério Público para esse parcelamento, quando de registro, a questão do percentual mínimo dos 10%, foi criada lá uma Zona de Vida Silvestre, essa Zona de Vida Silvestre é preservação de uma mata, que está lá preservada e mais um espaço que foi desmatado para convivência, um centro de convivência e junto então, essa área de convivência com essa área de preservação de vida silvestre atinge os 10% necessários de equipamentos públicos, equipamentos livres de uso público. Declara que essas questões dos índices urbanísticos têm que passar por uma reaprovação, e é o que foi feito, foi novamente analisado o processo, após as adequações. Destaca que 7% dos lotes do parcelamento possui áreas superior a mil metros quadrados. No parcelamento, ainda encontra-se 28 lotes com área superior a mil metros quadrados. E que, mas que essa área superior não ultrapassa, em 28 deles, não ultrapassa a 10% do tamanho do imóvel, também motivo pelo qual, e são pontas de quadra que poderia apresentar posteriormente na apresentação e poderá ser visualizada de forma gráfica, essa questão dos tamanhos dos lotes, e aqueles lotes que estão com área superior a mil metros quadrados. O MP também informa a questão da aprovação pela ADASA, também consta no processo de licenciamento ambiental a outorga da ADASA para todos os pontos de lançamento, inclusive a utilização das Grotas Secas para o escoamento da água de drenagem. Então, essa questão também foi superada dentro do processo. A questão registral não foi abordada. E também a questão foi das Grotas Secas, que houve uma redução de 30 metros para 5 e 15 metros, isso foi feito um estudo, previsto no Decreto 35.315, se eu não me engano, que trata, aqui no Distrito Federal, dos estudos relativos às Grotas Secas. Então, o estudo foi bem trabalhado, elaborado e, não sendo um curso d'água, sendo um escoamento que não é perene, é intermitente, é somente na época da chuva, há previsão legal da redução dessa faixa de proteção. Então, esse estudo foi analisado pelo Ibram, foi aprovado, e foi também encaminhado ao Ministério Público para análise devida desse estudo. Então, o estudo de Grotas Secas foi feito, o que justifica essa redução de 5 para 15 metros. E aqui, tem um último questionamento, foi questionada a falta de nascentes nos cursos d'água, apontados no estudo ambiental. O que acontece é que os cursos d'água, anteriormente foram feitos muitos deles, eles aparecem na nossa cartografia oficial, que está numa escala de trabalho de 1 para 10 mil, aqui no Distrito Federal, e que o mapeamento não ter sido feito presencialmente aponta muitos cursos d'água sem as suas respectivas nascentes, ou seja, quase todas as Grotas que têm água de forma intermitente apresenta-se no

mapeamento, na cartografia um curso d'água, e não consta lá na sua cabeceira a respectiva nascente, porque ela realmente não existe na época seca, ali não tem um aporte de fluxo de água vinda do lençol subterrâneo que caracterizaria uma nascente, que fosse pelo menos constante numa parte do ano. Então, por esse motivo, não tem essas nascentes nos cursos d'água. É o que eu tenho para relatar e nós temos uma apresentação, pelo menos, para uma visualização sobre as questões relativas ao projeto urbanístico desse parcelamento". Terminada a leitura, o Conselheiro Altamiro fez uma apresentação técnica do referido processo, para melhor entendimento por parte do plenário. A palavra foi aberta para esclarecimento e debate, tendo como primeiro inscrito o Conselheiro Benny Schvartsberg (UnB), solicitando alguns esclarecimentos que considera importantes para ter segurança na votação e acompanhar o voto do relator, ainda ver questões que considera importantes. A) Ressaltou que nos outros processos relativos à regularização fundiária, o próprio voto do relator incorpora duas coisas fundamentais: o projeto de urbanismo e uma parte do MDE, do memorial descritivo, que é o quadro demonstrativo das unidades imobiliárias. E ponderou que tais pontos precisam ser esclarecidos no voto, dando maior segurança. B) Pontuou ainda que todas as unidades são de habitação unifamiliar, e que o PDOT de 2009 estabelece para a referida área, duas subcategorias: ARINE e ARIS, não admitindo o uso misto, e não estabelecendo unidades comerciais e institucionais. C) Também chamou a atenção para o fato de se admitir lotes destinados à produção agrícola, sendo assim uma zona urbana pelo PDOT, e que admite lotes destinados à produção agrícola. D) Atentou ainda para o problema do ELUP - Espaço Livre de Uso Público, perguntando se no voto já está incorporando ou não a Zona de Vida Silvestre, linha da APP. O Conselheiro Júlio Cesar Peres (SINDUSCON), corroborou com o Conselheiro Benny, com relação às atividades comerciais e institucionais, acrescentando que pelo que conhece do acesso da área é um acesso extremamente estreito, tendo aproximadamente 8 km<sup>2</sup> do Condomínio até o comércio mais próximo. Reforçou ainda a necessidade de uma legalidade para o uso misto institucional. O Conselheiro Altamiro esclareceu que no aspecto da complementação do voto, não haverá problema nenhum acrescentar o croqui e o quadro síntese. Quanto ao comércio esclareceu que não existe restrição no PDOT, de um mínimo de lotes com destinação comercial ou destinação mista. O Conselheiro Benny ponderou que não se sentia confortável para aprovar um voto favorável à aprovação da URB/MDE, nos termos em que o texto foi apresentado. O Presidente Substituto, Francisco de Assis Sabino Dantas (SEDHAB) acolheu tal posição, sugerindo que o processo retornasse na próxima reunião, com os devidos esclarecimentos, de forma a trazer maior segurança para votação. Em seguida passaram ao item 1.4.1 da pauta – Processo nº 390.000.167/2013. Assunto: Alteração de uso de lote localizado à SMAS, Trecho 03, Lote 10. Relatora: Conselheira Fabiana Pinheiro Barbosa Moreira (Terracap), que havia pedido vistas do processo. Procedeu à leitura de seu relato e voto, explicando inicialmente que sua análise teve todo o respeito ao voto da Conselheira Vera Ramos. Leitura e voto: "Senhores conselheiros e presidente, o processo é o 390.000.167/2013. Trata o presente de alteração de uso de lote localizado à SMAS, Trecho 03, Lote 10 para atendimento a atividade de serviço de correios que prevê a implantação de Unidade Operacional Postal - Complexo operacional coadunado a um laboratório de aprendizado. Localização: O Setor de Múltiplas Atividades Sul está localizado no encontro da Estrada Parque de Indústria e Abastecimento com a Estrada Parque Guará, e limita-se com o Parque das Aves e o Setor Policial. Criação do setor: O setor foi criado em 1997 para atender a necessidade de conferir maior urbanidade ao entorno da Estação 11 do Metrô e ainda à Rodoviária interestadual que estavam sendo implantadas naquela área urbana pelo Governo do Distrito Federal. De acordo com o projeto de Urbanismo URB/MDE 08/97, a dinâmica do setor deverá ser conferida pelo funcionamento de três atividades prioritárias, quais sejam: lazer, educação e hipermercado, complementadas, em menor escalas, por atividades ligadas ao uso comercial de bens e serviços distribuídos em 10 lotes. Componentes do Projeto: Memorial Descritivo - MDE 08/97, Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 08/97 e Projeto de Urbanismo - URB 08/97, folhas 01/06 a 06/06. Uso do solo: Para o SMAS, foram definidos grandes lotes para empreendimentos comerciais e institucionais de grande porte, com baixa taxa de ocupação. As atividades definidas para o Setor foram classificadas na respectiva NGB de acordo com o Código de Obras e Edificações do DF, que passou a ser adotada neste projeto. Fundamenta-se basicamente em atividades complementares às atividades do entorno (Shopping, Hipermercado, Setor de Garagens, etc.), configurando-se em área de transição entre o Plano Piloto e Regiões Administrativas adjacentes. Aqui eu coloquei o trecho da NGB 08/97, onde mostra o uso do lote em questão. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano - PDOT, o Setor de Múltiplas Atividades Sul está inserido na Zona Urbana do Conjunto Tombado - ZUCT, cuja diretriz específica determina que devem ser harmonizadas as demandas do desenvolvimento econômico com a preservação da concepção urbana do conjunto Urbanístico de Brasília, bem como deve ser promovida a consolidação da ocupação urbana respeitadas as restrições ambientais, de saneamento e de preservação da área tombada. O setor está inserido na Escala Bucólica pelo tombamento de Brasília, Portaria, que é caracterizada por lotes com baixa taxa de ocupação e por edificações de menor altura, isso aqui foi retirado do MDE. Ai, eu coloco a figura 3, com as numerações do lote, para nos termos uma visualização do setor como um todo. Do Processo: Em 17/12/2012 o Correios adquiriu, por Escritura Pública de Compra e Venda, o Lote 10, Trecho 03 do SMAS, com intenção de implantar uma Unidade Operacional Postal - onde instalará no local um complexo operacional coadunado a um laboratório de aprendizado, que servirá para treinamento de empregados advindos de 28 regionais instaladas em todas as unidades federativas - Ofício nº. 155/2013-VIPAD. A ECT solicita a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB desenvolver ações no sentido de encontrar alternativas para implantação do Centro, considerando que eles estavam aguardando a aprovação do Projeto de Lei Complementar 052/2012 - PPCUB, que revisava a ocupação do solo de inúmeras áreas, dentre elas o lote em questão, o qual não aconteceu. Ai, essa figura 4, eu retirei um trecho das planilhas, então é trecho da última versão da PURP AP13/UP1 do PLC 78/2013 do PPCUB - Pag. 8/15, que foi revisada, juntamente com todas as demais do PPCUB) por Câmara Técnica do Conplan e aprovada pelo Conselho em março/2014. Então, na planilha, existia já previsão de atender a essa questão desse uso dos Correios no lote 10. Em 03 de abril de 2013, a Terracap fez demanda à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB de estudos técnicos para alteração de uso do lote, uma vez que sua destinação é Institucional ou Comunitário de Ensino Seriado, Superior e Técnico Profissional, com uso secundário Institucional ou Comunitário, com Atividade Cultural - Ofício nº. 313/2013 da DITEC. Em 15 de abril de 2013, a Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - DIPRE / SUPLAN realizou os estudos, formalizando em Nota Técnica nº 5/2013, que aos usos atuais seriam acrescidos os seguintes: institucional: 80-C - Educação Complementar; e prestação de serviços: 64-A Serviços de Correio; 55-B Alimentação. A DIPRE realizou consultas às concessionárias sobre a viabilidade de atendimento à nova demanda à CAESB e CEB - Ofícios n. 310.000.826/2013 e 310.000.827/2013, obtendo como resposta: CAESB - não haverá uma alteração significativa da vazão de demanda desse lote, de modo que o sistema projetado pode absorver essa variação de vazão sem precisar de nenhuma alteração, sendo, portanto tecnicamente viável. CEB - possui condições técnicas para fornecer energia elétrica. Em 16 de maio de 2013, a proposta foi submetida à apreciação da comunidade, conforme previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF a partir da realização de Audiência Pública (lista de presença, fotos e ata constantes no processo), acho até que foi um questionamento da conselheira Vera de não estar no processo, então, já estão anexos aos processos, eles encontraram, Vera, está lá a lista de presença, as fotos. Em 13 de junho de 2013, a extensão de uso é analisada e aprovada por unanimidade na 111ª Reunião Ordinária desse Conselho de Planejamento - Decisão n. 08/2013. Em 25 de setembro de 2013 é aprovada a Lei Complementar n. 870, de extensão ao uso: Art. 1 - Ficam estendidos ao uso principal do Lote 10 do Trecho 3 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, o uso comercial de bens e serviços, com atividades de serviços de correio (código 64-A), intermediação financeira (código 65) e alimentação (código 55-B), e o uso coletivo com atividade de educação complementar (código 80-C). Do voto: Considerando a relevância e o interesse público nas atividades que serão empreendidas pelos Correios; Considerando que os Correios também exercerão atividades de treinamento, caracterizando o Ensino Técnico Profissional; Considerando que nos termos do art. §6 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal: Art. 56 - Parágrafo único. A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo poderão ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e de estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração, aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal; Considerando a Nota Técnica nº. 5/2013-DIPRE - SEDHAB favorável à extensão; Considerando que para elaboração da extensão de uso foram avaliados aspectos urbanísticos e de preservação, mantendo os mesmos parâmetros urbanísticos existentes para o setor, não promovendo a descaracterização de múltiplas atividades; Considerando que não houve alteração e sim extensão de uso; Considerando que este uso foi previsto pelas Câmaras Técnicas quando nos estudos do PPCUB, inclusive com ampla discussão e aprovação por este Conplan em Março de 2014; E, por fim, considerando que os "ritos" previstos nas legislações urbanísticas foram cumpridos. Inclusive, gostaria de acrescentar ao voto a consulta ao IPHAN que eu achei de extrema relevância esse destaque que a conselheira Vera fez. Então, eu fiz uma consulta em nome da Terracap ao INPHAN e pedi para entregarem as cópias aí, onde o IPHAN diz o seguinte: Ofício 715 de 2014 - Extensão de uso de lotes situada a SMAS, Trecho 3, Lote 10. Frente ao exposto, essa superintendência entende que a extensão de uso, lendo só o final, de uso pretendido nos termos ora apresentados, não descaracteriza ocupação do setor que ainda tem nas suas proximidades a rodoviária da cidade, centros comerciais, residências, grandes comércios e outros serviços, por decorrência, não conflita com as diretrizes de preservação do conjunto urbanístico de Brasília, uma vez que o que documento de Lúcio Costa, Brasília Revisitada, 1985 e 1987, incluído na legislação de proteção da cidade, portaria IPHAN nº 314 de 92, previa a ocupação urbana dessa área como uso residencial definido como área D, posteriormente nominada como Setor de Múltiplas Atividades Sul, com a previsão de uso secundário com atividades comerciais e institucionais. Voto, portanto, com todo respeito ao voto da conselheira Vera, favoravelmente pela aprovação do projeto de extensão ao uso do Lote 10, do Trecho 3 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. O uso comercial de bens e serviços com a atividade de serviços de Correio, intermediação financeira, código 65, e alimentação, código 55 B, e uso coletivo com a atividade de educação complementar, código 80 C. Coloquei aqui algumas transcrições que foram tiradas da nota técnica da DIPRE do MDE 08/97". Na sequência a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos (IHG/DF) solicitou a palavra para destacar alguns fatores: a) que em alguns aspectos o novo relato foi complementado com documentos que estavam faltando, como o parecer do IPHAN, por exemplo. b) que a colocação de que consta no projeto de Lei do PPCUB, extensão de uso, considera ser na verdade um artifício para amenizar a alteração,

porque sabe que não vai ser uma instituição educacional. Concluiu ressaltando que o processo agora está devidamente instruído, com algumas peças que estavam faltando, mas que considera ser mais uma resposta a um fato consumado e, portanto, não concorda com tal tipo de procedimento. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade (IAB/DF) solicitou alguns esclarecimentos: a) melhor clareamento quanto à questão da alteração de uso, garantindo o uso principal; b) compensação urbana. A Conselheira Fabiana esclareceu que poderá colocar no seu voto as sugestões dos conselheiros. Ressaltou também que se sente muito tranquila com relação aos aspectos técnicos e urbanísticos, e por isso votou favoravelmente. O Conselheiro Benny sugeriu a possibilidade de o Conplan aprovar uma recomendação ao Governo do Distrito Federal, no sentido de que na aprovação do projeto arquitetônico da edificação que vai ser promovida pelos Correios, sejam feitas indicações, orientações, sugestões que tenham o alcance do ponto de vista de contribuir para a urbanidade, para a mobilidade urbana. E que tal recomendação fosse dirigida à Diretoria de Aprovação de Projetos da RAI. Após amplo debate, as sugestões foram acatadas pela Conselheira Fabiana, que incorporará ao seu voto, e apresentará o texto final na próxima reunião. Em seguida o Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas colocou o processo em votação, ficando aprovado pela maioria do pleno, e ficando com dois votos contrários: da Conselheira Vera Ramos e Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison; e três abstenções: dos Conselheiros Mateus Leandro de Oliveira, Marcus Vinícius Batista e Benny Schvarsberg. Terminado os itens deliberativos, e entrando no item de informes, a Conselheira Maria Sílvia Rossi informou aos Conselheiros de que está sendo finalizado os trabalhos da etapa de Zoneamento Ecológico e Econômico que avalia as dinâmicas populacionais e socioeconômicas do território. Não havendo mais itens a analisar, a presidência dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, BENNY SCHVARSBERG, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, JOSÉ DELVINEI LUIS DOS SANTOS, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARIA SÍLVIA ROSSI, ROBERTO MARAZI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, RONILDO DIVINO DE MENEZES, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SALVIANO ANTONIO G. BORGES, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, JULIO CESAR PERES, FABIANA FERRARI DIAS, MARA VIEGAS, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARCUS TANAN, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS  
Presidente Substituto

#### ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

As nove horas do vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta continuação da 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Terezinha da Costa Diehl, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos Conselheiros não Empossados. 1.3) Deliberação dos Processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. Após verificação do Quórum, a Secretária Jane Terezinha da Costa Diehl abriu os trabalhos, chamando a análise o Item 1.4.1) Processo: nº: 390.000.256/2009, Interessado: Condomínio Ouro Vermelho II, Assunto: Parcelamento do Solo - Ouro Vermelho II, Relator: Ralcilene Santiago (SERCOND). Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, que apresentou o relatório do processo que trata do projeto urbanístico relativo à regularização de interesses específico do condomínio ocupação irregular Ouro Vermelho II, cujo voto já foi lido em reunião anterior, cabendo neste momento serem esclarecidas as pendências apresentadas naquele momento. Após as alterações e esclarecimentos feitos, como: i) Croqui do parcelamento; ii) Licença Ambiental emitida pelo Ibram, em 2014, passou-se ao momento de esclarecimentos. Os esclarecimentos foram a respeito das valas secas e sobre os lotes rurais do setor. Os esclarecimentos se seguiram: i) As grotas secas foram utilizadas não aumentando o aporte para não haver uma erosão de fundo nas valas e foi feito um projeto de drenagem de complementação; ii) Segundo o relator, no parcelamento Ouro Vermelho II não há unidades imobiliárias nas condições de 2.500 m2 com uso rural. Após os esclarecimentos, e por não haver quem quisesse debater, passou à votação, sendo o processo aprovado. Na sequência foi chamado a análise o Item 1.4.2) Processo nº: 390.004.503/2007, Interessado: Unreg/Seduma, Assunto: Chácaras Buritis em Sobradinho II, Relator: Heber Botelho (Secretaria de Fazenda). O relator seguiu apresentando relatório referente ao processo em questão, que trata de solicitação de regularização urbanística do parcelamento de solo denominado Aris Buritis, especificamente as Quadras 1, 2 e 3 do Conjunto M, que se posicionou pela aprovação do projeto. Em seguida, o Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli fez uma exposição em slides sobre o parcelamento, após a qual passou para a fase de esclarecimentos, momento em que a Plenária fez questionamentos e observações ao processo, como: i) Questionamento sobre o abastecimento de água do local. Ao que foi informado que o empreendimento das Quadras 1 e 2 são abastecidos pela

CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; ii) Questionamento sobre se o estabelecimento do Parque Canelas de Ema está sendo realizado ao mesmo tempo que as Quadras 1 e 2. Sobre esse tema, foi esclarecido sobre as dificuldades jurídicas concernentes ao estabelecimento de parques no Distrito Federal; iii) Questionamentos sobre a retida e assentamento de famílias nas Quadras 1 e 2 do Buritizinho, ao qual foi informado que as Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 estão ocupadas. Seguindo os trabalhos, passou ao momento de debates, quando foram apresentadas recomendações a serem acrescentadas ao parecer, como considerar a questão comercial do local. Foi esclarecido ainda que no caso de remoção, as famílias são acompanhadas de perto por profissionais habilitados a lidar com as mais diferentes situações humanas. Quanto ao projeto de drenagem, foi dito que nem toda a região ainda está contemplada, mas está-se trabalhando projeto de drenagem para abranger toda a região. Após os esclarecimentos e recomendações feitas, o parecer foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Item 1.4.3) Processo nº: 390.000.303/2012, 390.000.851/2010, 390.000.974/2012; Interessado: Park Plus Veículos; Qualit Participações e Empreendimentos e Paulo César Gontijo, Assunto: Remanejamento do Lote 35 das Quadras 204, 208 e 209 do Comércio Local Sul da Região Administrativa do Plano Piloto, Relatora: Fabiana Ferrari, (Terracap). A palavra foi franqueada à relatora, que apresentou o processo que trata do remanejamento dos Lotes 35 das Quadras 204, 208 e 209 do Comércio Local Sul do Setor de Habitações Coletivas Sul no Conjunto Urbanístico de Brasília. Tal remanejamento é necessário tendo em vista a interferência com diversas redes de infraestrutura urbana implantadas na área interna do lote, bem como a proximidade com o sistema viário executado muito próximo ao limite frontal do lote, em detrimento das condições ideais de acessibilidade ao lote, definido em legislações em vigor. O voto da relatora foi favorável à aprovação dos processos acima citados, por entender, segundo ela, que a nova alocação está em consonância com as diretrizes legais e de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, bem como contribui para garantir a qualidade dos espaços públicos do Plano Piloto de Brasília. Em seguida, passou para o momento de esclarecimentos, quando os Conselheiros se manifestaram fazendo questionamentos, dentre eles: i) Sobre a plotagem dos lotes nas áreas lindeiras ao espaço da circulação de pedestres e veículos; ii) A possibilidade, segundo o Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison, de discutir se essas áreas devam ser desapropriadas e remetidas ao uso do conjunto público; iii) E Tratamento, por parte do Governo, de questões como transporte público e infraestrutura de calçadas e ciclovias. Passando ao debate, foram levantadas questões como: i) Consulta à população a respeito da área verde do local; ii) Voltar ao Plano Urbanístico inicial da construção de Brasília; iii) O Conselho discutir um documento que tenha repercussão geral para todos os outros casos; iv) Indicar nos relatos que processos semelhantes já foram julgados anteriormente; v) Estudar a possibilidade de um instrumento jurídico do Conplan que abranja os assuntos aqui tratados; vi) Considerar o voto apresentado com as manifestações apresentadas pelos Conselheiros, para que sejam apreciadas pelos diversos segmentos do Poder Público do Distrito Federal, para que possa orientar, sob essa ótica, os debates no Conplan. Após o debate, o processo foi posto em votação com as devidas observações e recomendações apresentadas e aprovado por unanimidade. Por não haver mais assuntos a serem tratados, a Secretária Jane Terezinha da Costa Diehl deu por encerrada a presente Sessão da 48ª Reunião Extraordinária do CONPLAN. ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANACLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, DANILO SILI BORGES, JEANLEY LIMA, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, ROBERTO MARAZI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS SABINO, RONILDO DIVINO DE MENEZES, SALVIANO ANTONIO G. BORGES, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, FABIANA FERRARI DIAS, MATEUS CONQUE SECO FERREIRA, MARA VIEGAS, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARCUS TANAN, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL  
Presidente Substituta

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2015.  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/1994 e considerando o Art. 37, caput, da Constituição Federal, mais precisamente no princípio da Publicidade, combinado com Princípio da Moralidade e Continuidade dos Atos Administrativos, assim como na fundamentação exposta no Memorando nº 47 - 2015/ASTEC/RAIX, DECLARA: CANCELADOS os selos de autenticidade com a seguinte numeração, a saber, 02.501 a 05.000, 05.001 a 07.500 e 09.991.

Brasília/DF, 03 de março de 2015.  
VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 22 DE ABRIL DE 2015.  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso da faculdade prevista nos artigos 255 a 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: